



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

OFÍCIO/SEI Nº 56/2024/DEP-ENG-PRODUÇÃO

Juiz de Fora, 02 de dezembro de 2024.

Ao Senhor(a) Antônio Ângelo Missiaggia Picorone; Bruno Milanez; Clarice Breviglieri Porto; Cristina Márcia Barros de Castro; Eduardo Breviglieri Pereira de Castro; Fernando Marques de Almeida Nogueira; Luiz Henrique Dias Alves; Márcio de Oliveira; Marcos Martins Borges; Marcos Vinicius Rodrigues; Mariana Paes da Fonseca Maia; Roberta Cavalcanti Pereira Nunes; Roberto Malheiros Moreira Filho; Romir Soares de Souza Filho.

Departamento de Engenharia de Produção
Faculdade de Engenharia - UFJF

Assunto: EDITAL CQ-EPD-FE-UFJF Nº 01/2024 - HABILITAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE DOCENTES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO PARA AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO ANO 2025.

Senhor(a),

O Departamento de Engenharia de Produção (EPD) da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora, com base no que estabelece a Resolução CONSU/UFJF Nº 35, DE 17 DE JULHO DE 2023 e a Resolução FACENG/UFJF Nº 21 de 24 de outubro de 2024, torna público o presente Edital para habilitação de afastamento de docentes para participação em ações de desenvolvimento no ano de 2025.

1. Da Habilitação:

1.1 A Habilitação para afastamento docente ocorre no interesse do Departamento de Engenharia de Produção (EPD) e desde que a participação não ocorra simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante a compensação de horário de trabalho.

1.2. A aprovação neste edital não garante a autorização para o afastamento. Os(as) habilitados(as) deverão abrir um processo específico no SEI, cuja aprovação será avaliada pelo Departamento de Engenharia de Produção, conforme as condições apresentadas.

1.3. A aprovação neste edital será requisito obrigatório para instrução dos processos de afastamento solicitados para 2025, conforme a Resolução CONSU/UFJF No 35/2023.

1.4. É vedada a concessão de afastamento para ações de qualificação a professores(as) do quadro temporário.

2. Das Ações Contempladas

2.1. Este edital abrange ações de qualificação em níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado, realizadas no Brasil ou no exterior.

2.2. Licenças para capacitação, conforme o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, não são objeto deste edital.

2.3. Eventos científicos, acompanhamento de estudantes, cursos de curta duração ou similares são classificados como afastamento a serviço, regido pelo SCDP, e não por este edital.

3. Dos prazos de afastamento para participação em Ações de Desenvolvimento:

3.1 O tempo de duração para cada afastamento são os seguintes:

a) até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;

b) até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado; e

c) 6 (seis) meses para pós-doutorado, com a possibilidade de prorrogação de até 6 (seis) meses, desde que autorizada pelo departamento de origem da(o) docente e aprovada pelo Departamento de Engenharia de Produção.

3.2 Em casos excepcionais, quando for comprovada a necessidade de afastamento superior a 6 (seis) meses pelo candidato, haverá a possibilidade de concessão de até 12 (doze) meses de afastamento, desde que autorizado pelo departamento de origem da(o) docente e aprovado pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Engenharia da UFJF.

4. Da Inscrição:

4.1. Podem se inscrever docentes efetivos(as) lotados(as) no Departamento de Engenharia de Produção (EPD).

4.2. O(a) interessado(a) deverá juntar ao Processo SEI Nº 23071.946113/2024-09, disponível na mesa do Departamento de Engenharia de Produção, um ofício, com nível de acesso público, manifestando o interesse em afastamento para qualificação em ações de desenvolvimento no ano de 2025, contendo obrigatoriamente os seguintes dados:

a) Informações pessoais e profissionais: Nome completo, SIAPE e data de ingresso na UFJF;

b) Detalhes sobre a formação acadêmica: título, instituição e ano de obtenção dos graus de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado;

- c) Detalhamento sobre licenças para qualificação concluídas e/ou em andamento, incluindo a duração, o período e o curso realizado em cada caso. Caso nunca tenha obtido essa licença, informar essa condição;
- d) Informações sobre licenças para tratar de interesses pessoais (LIP) realizadas, incluindo as durações e os períodos. Caso nunca tenha obtido essa licença, informar essa condição;
- e) Informações sobre cargos de gestão acadêmica já exercidos(as), como direção de unidade, coordenação de curso ou chefia de departamento, incluindo as respectivas durações e períodos.
- f) Informar se o afastamento concede o direito à contratação de professor substituto. Anexar ao processo documentos comprobatórios, como Ata ou Ofício de Programa de Pós-Graduação ou Setor responsável, que autorizam a contratação do professor substituto;
- g) Informar os(as) docentes responsáveis pela cobertura de seus encargos didáticos, caso haja. A concordância desses docentes deverá ser comprovada por meio de suas assinaturas neste ofício;
- h) Informações sobre o curso pretendido, como o Plano de trabalho de pesquisa e demais atividades, com cronograma de execução instituição realizadora e período previsto de afastamento. Informar se já houve processo seletivo ou quando o mesmo deve ocorrer. No caso de já ter sido aprovado em processo seletivo ou similar, apresentar documentação comprobatória. Em caso de Programa de Pós-graduação stricto sensu no país, apresentar documento com dados cadastrais na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou em documento emitido pela Instituição formadora contendo descrição e conceito CAPES atualizado do programa, inserir no processo como documento externo;
- i) Currículo atualizado na Plataforma Lattes (últimos 5 anos) - como documento externo - anexo;

4.3. O ofício deve ser assinado pelo(a) docente, atestando a veracidade das informações contidas.

4.4 A data limite para envio da inscrição é dia 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

4.5 Todos os documentos indicados são obrigatórios e devem ser anexados no processo da inscrição.

5. Do Processo seletivo e dos Resultados:

5.1 O processo de seleção será coordenado pela Comissão de Afastamento de Docentes do Departamento de Engenharia de Produção da UFJF.

5.2. A seleção será realizada com base na análise das informações e documentos apresentados. Os candidatos habilitados serão divulgados em ordem de classificação, enquanto os inabilitados serão listados em ordem alfabética.

5.2 A lista das inscrições deferidas será divulgada pela Comissão de Afastamento

de Docentes no dia 13 de dezembro de 2024, no site da Departamento de Engenharia de Produção da UFJF (<https://www2.ufjf.br/ep/>).

5.3 A(O) candidata(o) poderá interpor recurso referente ao deferimento/indeferimento de inscrição no prazo de até 24h após a divulgação, por ofício à Comissão de Afastamento de Docentes, via SEI, juntado ao mesmo Processo SEI N^o 23071.946113/2024-09.

5.4 O Resultado final da lista de inscrições deferidas e o cronograma do processo seletivo serão divulgados no dia 16 de dezembro de 2024 no site no site do Departamento de Engenharia de Produção da UFJF.

5.5 Serão considerados os seguintes critérios de classificação para Habilitação de Afastamento por ordem:

I. Condições institucionais para a contratação de professor(a) substituto(a) ou para a redistribuição de encargos didáticos a outro(s) docente(s) durante o período de afastamento;

II. Servidores(as) realizando o primeiro afastamento para qualificação em ações de desenvolvimento;

III. Servidores(as) sem a titulação de Mestrado ou Doutorado;

IV. Servidores(as) realizando o primeiro Pós-doutorado.

V. Docente com maior interstício desde o último afastamento para qualificação em pós-doutorado.

5.6. Serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I. Tempo de exercício em cargos de gestão acadêmica na UFJF, como direção de unidade, coordenação de curso e chefia de departamento;

II. Tempo de serviço público na UFJF, descontado o período das licenças para qualificação e para tratar de interesses pessoais realizadas;

III. Maior idade.

5.7 O Resultado final será divulgado no dia 20 de dezembro de 2024, no site do Departamento de Engenharia de Produção da UFJF (<https://www2.ufjf.br/ep/>).

6. Das disposições finais

6.1 A Resolução do CONSU/UFJF N^o 35, DE 17 DE JULHO DE 2023 e a Resolução FACENG/UFJF N^o 21 de 24 de outubro de 2024 estão disponíveis para consulta no mesmo Processo SEI N^o 23071.946113/2024-09.

6.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições previstas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 Os casos omissos serão analisados pelo do Departamento de Engenharia de Produção da UFJF.

Juiz de Fora, 02 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTES

EPD



Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Oliveira, Chefe de Departamento**, em 02/12/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Breviglieri Pereira de Castro, Professor(a)**, em 02/12/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Angelo Missiaggia Picorone, Professor(a)**, em 02/12/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2132620** e o código CRC **291F5E96**.

Rua José Lourenço Kelmer, s/n, - Bairro São Pedro - CEP 36036-900 - Juiz de Fora - MG

Nº Único de Protocolo nº 23071.946113/2024-09

Documento SEI nº
2132620